







15 a 18 outubro 2019

# O TRABALHO DOMÉSTICO E A MEMÓRIA DA ESCRAVIDÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS: UMA ANÁLISE ENUNCIATIVA

Nayane de Macedo Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Brasil Endereço eletrônico: naaymacedo@hotmail.com

Quele Taísa da Chaga Oliveira Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Brasil Endereço eletrônico: quelly oliveira2012@hotmail.com

Jorge Viana Santos Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Brasil Endereço eletrônico: viana.jorge.viana@gmail.com

## INTRODUÇÃO

Este trabalho é resultado parcial de pesquisa de mestrado em andamento desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), no âmbito do Laboratório de Pesquisa em Linguística de Corpus (LAPELINC) e do Laboratório de Pesquisa em Análise de Discurso (LAPADis). O estudo está vinculado aos projetos temáticos Sentidos de liberdade e escravidão no Brasil e Sujeito e sentido entre o político e o jurídico: efeitos de memória, efeitos de verdade e efeitos de justiça.

Tendo em vista a importância de se abordar os desdobramentos do trabalho doméstico no âmbito trabalhista, esse trabalho tem por objetivo identificar marcas de subjetividade e de memória ligadas ao período da escravidão em processos trabalhistas de assédio sofrido por empregada doméstica. Para tanto, mobilizamos pressupostos teóricos da Semântica Enunciativa (BENVENISTE, 1966; 1976) combinados com elementos da Análise de Discurso (PÊCHEUX, 1983).

#### METODOLOGIA

O arquivo analítico da pesquisa é composto de 11 (onze) processos de dano e assédio relacionados às empregadas domésticas, extraídos de um total de 289 (duzentos e oitenta e nove) processos, que tramitaram na justiça baiana. O *corpus* é composto de 6 (seis) processos trabalhistas de assédio e, para análise deste trabalho, selecionamos três

DISTOPIA, BARBÁRIE E CONTRAOFENSIVAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO









#### XIII Colóquio Nacional VI Colóquio Internacional DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia VITÓRIA DA CONQUISTA

15 a 18 outubro 2019

processos trabalhistas codificados no arquivo analítico como P.01, P.02 e P.03. Por recorte, analisamos o item da petição inicial denominado "Dos fatos" para observar as marcas de subjetividade e de memória presentes nas descrições dos advogados que, nos processos, atuam como representantes jurídicos das empregadas domésticas.

A pesquisa é de abordagem qualitativa e quanto aos procedimentos, a pesquisa envolverá a análise enunciativa de processos trabalhistas sobre assédio à empregada doméstica. A investigação foi de caráter não experimental; a coleta de dados se deu longitudinalmente, já que os dados foram colhidos no recorte temporal correspondentes aos anos de 2014 a 2018.

#### RESULTADOS E DISCUSSÕES

Dos três processos trabalhistas selecionados, identificamos três sequências discursivas (doravante SD) para análise. O termo *reclamante* refere-se à empregada doméstica e o termo *reclamado(a)* e/ou *demandado(a)* ao empregador(a).

A SD1 apresenta uma situação em que uma pessoa (a Reclamante, uma empregada doméstica), tendo sido contratada para uma função (a de babá), realizava simultaneamente outros serviços (cozinhar, fazer faxina, levar uma criança à escola). Juridicamente, isto equivale a um desvio de função:

SD1. - "A Reclamante laborou para o Reclamado, realizando atividades de babá, cuidando de dois filhos menores do Demandado, além de desenvolver outras atividades domésticas, a saber: cozinhava, realizava a faxina da casa, conduzia a criança de 05 anos à escola." (P.01 - Negrito no original)

Nessa SD, tal desvio fica indicado pela presença da marca de subjetividade "além de", expressão que não só aponta para o fato de haver "outras atividades domésticas" realizadas pela empregada, como também tem o seu efeito ampliado ao se articular com a expressão " a saber", a qual introduz uma enumeração que, podendo produzir um efeito de sentido argumentativo, especifica quantas e quais são as "outras atividades domésticas": "cozinhava, realizava a faxina da casa, conduzia a criança de 05 anos à escola". Note-se que o locutor menciona a ação "conduzia a criança de 05 anos à escola", fato que a coloca como sendo também integrante do desvio de função. Nota-se também







#### XIII Colóquio Nacional VI Colóquio Internacional DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia VITÓRIA DA CONQUISTA

15 a 18 outubro 2019

que toda a SD está em negrito: uma marca de ênfase que um eu (=o locutor) usa para argumentativamente chamar a atenção de um tu (=interlocutor).

Na sequência discursiva 2 se lê:

**SD2** - "Fazia todo o trabalho doméstico da casa dos reclamados: cozinhando, lavando e passando roupas, limpando, arrumando a casa e ainda tomando conta e cuidando dos filhos do casal, laborava em todos os dias da semana de segunda a segunda." (P.02),

As marcas de subjetividade, nessa SD2, estão presentes nas expressões "todos os dias da semana", "de segunda a segunda"; e, também nela, o gerúndio empregado nos verbos remetem ao tempo, apontando para o sentido de trabalho ininterrupto, assim como para o sentido de excesso de trabalho, simultaneidade de tarefas com desvio de função. Uma expressão merece destaque: "de segunda a segunda". Por um lado, ela aponta para um intervalo temporal em que alguém trabalha sequencialmente; mas tal intervalo chama a atenção para o fato de que, assim expresso, nesse intervalo, dias como sábado e/ou domingo estão incluídos como dias de trabalho; isto porque, ao dizer "de segunda a segunda", exclui-se a possibilidade de dizer "de segunda a sexta" ou "de segunda a sábado", expressões que indicam um ou dois dias de folga para o trabalhador. Por outro lado, "de segunda a segunda", aparece após a expressão todos os dias da semana: funciona, pois argumentativamente na medida em que reforça o sentido de todos os dias, como uma espécie de ênfase dramática (dramatização).

A SD3, como se vê acima, apresenta como marcas de subjetividade as expressões "SECRETÁRIA DO LAR" e "CUIDADORA DE IDOSOS":

SD3 - "As Reclamadas registraram na CTPS da obreira, a função de "SECRETARIA DO LAR", quando na verdade a obreira exercia a função de "CUIDADORA DE IDOSOS", como diz alhures, desdobrava dia e noite, para cuidar de 03 (três) idosos aos [sic] mesmo tempo, inclusive um dos idosos é a reclamada "mãe", embora, sabemos que ambas as funções, são de "Empregada Doméstica", conforme preceitua a Lei Complementar 150/2015. Porém, as reclamadas omite [sic] a verdadeira função da reclamante, com o intuito fraudulento de mascarar a verdadeira jornada de trabalho da obreira, diga-se, absurda, desproporcional, surreal, que vai além das forças de quaisquer ser humano [sic], cujas consequências foi a devastadora debilitação da saúde física e psicológica da obreira. (P.03- Negrito no original)









15 a 18 outubro 2019

Tais marcas indicam um desvio de função na perspectiva jurídica. Observa-se também que as expressões estão em negrito, entre aspas e com letras maiúsculas. Trata-se, como na SD1, de uma marca de ênfase com um destaque maior, pois foi utilizado além do negrito, as aspas e as letras maiúsculas. Merecem destaque também a marca "ao mesmo tempo" que, combinada com a expressão "03 (três) idosos", indicam simultaneidade e reforçam também o desvio de função. Por fim, também como função argumentativa, embasada na subjetividade, identificamos os adjetivos "devastadora", "desproporcional", "surreal", seguida da oração adjetiva "que vai além das forças de quaisquer ser humano" colocadas em sequência, o que produz um efeito de gradação.

As 3 SDs analisadas acionam a memória do acúmulo de tarefas, comuns no trabalho doméstico do escravagismo brasileiro, conforme é possível observar, por exemplo, na descrição que Gilberto Freyre (1964) faz dos anúncios de compra de escravas domésticas em seu livro *Vida social no Brasil nos meados de século XIX*:

Vários são os anúncios, nos jornais da época, de "mulatas de bonita figura"... "próprias para mucamas"; de "mulatinhas" que, além de coser "muito bem limpo e depressa" e de saber engomar com perícia, sabiam pentear "uma senhora"; de "mulatas com habilidades"; de "mulatos embarcadiços" e de "cabrinhas próprios para pajens", alguns tão caros que os vendedores concordavam em vendê-los "a prazo"; de "mulatinhas" não só "recolhidas e honestas" como tão bem-educadas para mucamas que sabiam falar francês; [...] (FREYRE, 1964, p. 46).

Exemplos de anúncios, tais como os descritos por Freyre (1964), é o que vemos nas figuras 1 e 2:

Figura 1

#### Eserava á venda.

VENDE-SE uma parda escrava, de 25 annos de idade, sabendo lavar, costurar e engomar perfeitamente, e com intelligencia de todos os serviços de uma casa de familia. Ao comprador se dirá os motivos da venda, não tendo a mesma escrava vicio algum.

Trata-se na rua da Freira n.27. 2—3

Fonte: Anúncio publicado no Correio Paulistano em 1º de novembro de 1863. Reprodução: Vice.

Figura 2



Fonte: São Paulo Antiga

Tanto nos anúncios retirados de jornais da época quanto na descrição dos anúncios realizada por Freyre (1964), a escrava doméstica é caracterizada como: "mulatas de bonita figura", "próprias para mucamas", que deveriam coser "muito bem limpo e depressa",

# DISTOPIA, BARBÁRIE E CONTRAOFENSIVAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO









saber engomar, costurar, passar, pentear "uma senhora", que servissem para pajens. Nas SDs analisadas, a empregada doméstica também está incumbida de realizar múltiplas funções. Na SD1, segundo o advogado, embora tenha sido contratada para realizar atividade de babá, a reclamante realizava também outras atividades domésticas: cozinhava, faxinava a casa e conduzia a criança à escola. Na SD2, segundo o advogado, a doméstica cozinhava, lavava e passava roupas, limpava e arrumava a casa e tomava conta dos filhos do casal. Na SD3, segundo o advogado, a empegada doméstica registrada na função de "secretária do lar" laborava como "cuidadora de idosos", sendo responsável por cuidar de três idosos ao mesmo tempo.

Ao comparar as formulações dos anúncios de jornais, que circularam em meados do século XIX e as SDs extraídas dos processos trabalhistas relacionados às empregadas domésticas que tramitaram entre os anos de 2014 a 2018, encontramos, no domínio da memória, formulações diferentes, em condições de produção diferentes, mas a mesma posição de sujeito dispersa.

#### CONCLUSÕES

Após o fim da escravidão do africano, em 1888, por meio da Lei Áurea e, após a ampliação dos direitos concedidos às empregadas domésticas, por meio principalmente da emenda constitucional nº 72 de 2013, era de se admitir que as trabalhadoras domésticas tivessem seus direitos e seu trabalho devidamente respeitado. Porém, os resultados desse trabalho apontam para marcas de subjetividade e de memória que remetem ao período escravocrata. Essas marcas retomam a posição de sujeito senhor e escravo em uma sociedade em que a empregada doméstica é reconhecida como sujeito de direito pelo Estado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Escravidão; Empregada Doméstica; Trabalho; Subjetividade; Memória.









15 a 18 outubro 2019

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Emenda Constitucional nº 72, de 02 de abril de 2013. **Emenda das Empregadas Domésticas.** Brasília, DF, abr. 2013.

BENVENISTE, Emile. Da Subjetividade da Linguagem In: \_\_\_\_Problemas de Linguística Geral I. Campinas: Pontes, 1995, p.284-293. Edição original: 1966.

FREYRE, Gilberto. **Vida Social no Brasil nos meados do Século XIX.** São Paulo: Global, 2008 [1964].

PÊCHEUX, Michel. Papel da Memória. In: Papel da Memória. Campinas: Pontes, 1999, p. 49-56. Edição Original: 1983.

SÃO PAULO ANTIGA. Os repugnantes anúncios de escravos em jornais do Século 19. São Paulo, 2013. Disponível em: http://www.saopauloantiga.com.br/anuncios-de-escravos/. Acesso em 10 de maio de 2019.

VICE. **Revisitando anúncios de escravos do século 19.** 2017. Disponível em: https://www.vice.com/pt\_br/article/wj3n74/da-farsa-da-abolicao-a-consciencia-negra-um-breve-historico-do-movimento-negro. Acesso em 10 de maio de 2019.

DISTOPIA, BARBÁRIE E CONTRAOFENSIVAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

